



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1626

DE 26 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Baixa de Bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Vale do Paraíso-RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do setor de patrimônio a proceder a baixa dos bens móveis inservíveis constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º Os bens móveis constantes do anexo desta lei serão baixados e excluídos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., devendo permanecer em arquivo as plaquetas referentes aos tombamentos e ainda informações necessárias de identificação e sistema de aquisição.

Art. 3º Os bens móveis constantes do anexo desta lei, após a devida baixa, deverão ser encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura Municipal onde a mesma dará sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **85976** e o código verificador **5C3794B4**.

Docto ID: 85976 v1